

B)12.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º 02A/2025

PROPOSTA

N.º 5A/2025/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 19/11/2025

DELIBERAÇÃO N.º 12A/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – QUINTA DO MEIO – PRAIAS DO SADO, RUA DA CONCHA, LOTE 139, DA FREGUESIA DO SADO

Por escritura lavrada em 10/01/1986, este município cedeu o direito de superfície sobre 144 lotes de terreno, sitos na Quinta do Meio – Praias do Sado, pelo prazo de 70 anos, à Cooperativa de Habitação e Construção Económica União Praiense, C.R.L, prazo este prorrogável por períodos de vinte anos, salvo nos casos em que a Cooperativa superficiária, ou já os respetivos cooperantes, expressamente renunciem à prorrogação. Os referidos lotes, são destinados exclusivamente à construção de prédios urbanos para habitação.

Nos termos do artigo 5.º, a transmissão “inter-vivos” do direito de superfície, carece de autorização da Câmara Municipal de Setúbal, sob pena de ineficácia com exceção da transferência da posse das habitações construídas, para os respetivos cooperantes.

Atendendo ao facto de se tratar de um prédio em que a titularidade da raiz é pertença do Município, considerando que o proprietário do imóvel só detém o direito de superfície, vem através de requerimento, o atual superficiário do prédio urbano sito na Quinta do Meio – Praias do Sado, na Rua da Concha, Lote 139, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 14, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 2077, ambos da Freguesia do Sado, solicitar autorização da transmissão do direito de superfície, constituído sobre este prédio, e respetiva autorização para constituição de hipoteca bem como a manifestação prévia quanto à intenção de exercer ou não o direito de preferência sobre o referido prédio.

Analisadas as características do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, delibere aprovar:

- a) O não exercício do direito de preferência sobre o imóvel supra identificado, para esta alienação, pelo valor de €205 000,00 (Duzentos e Cinco mil euros), nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro;
- b) Autorizar nesta alienação, nos termos do artigo 5.º da referida escritura, a transmissão do direito de superfície, e constituição de hipoteca, constituído sobre o prédio sito na Quinta do Meio – Praias do Sado, na Rua da Concha, lote 139, da Freguesia do Sado, melhor supra identificado.

Su

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4, do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO <i>Maria Propra</i>	O CHEFE DE DIVISÃO <i>S. B. B.</i>
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO <i>[Signature]</i>	O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por <u>7</u> Votos Contra; <u>—</u> Abstenções; <u>21</u> Votos a Favor.	
<i>Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro</i>	
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA <i>[Signature]</i>	O PRESIDENTE DA CÂMARA <i>[Signature]</i>